

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 836, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO
DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO MG.**

A Prefeita do Município de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art 91, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de São João do Paraíso MG, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de

Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente etiológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2.

Art. 2º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Fica determinado, no âmbito administrativo do funcionamento dos diversos órgãos administrativos do Município, que sejam adotadas as seguintes medidas:

I – proibição de audiências públicas, inaugurações, ou quaisquer eventos organizados pelo Poder Público em locais fechados, com grande aglomeração de pessoas, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

II – proibição, no horário de expediente, de contato físico entre servidores públicos e o público externo e entre os próprios servidores públicos, devendo mesmo os cumprimentos de cordialidade serem realizados com distância mínima de 1,5 (um vírgula cinco) metros;

III – proibição de compartilhamento de talheres e copos, devendo ser utilizados, nos prédios públicos, utensílios descartáveis ou previamente higienizados;

IV – quando possível, utilização de teletrabalho pelos servidores públicos, por decisão do Secretário responsável pela área, servindo então declaração do chefe imediato para efeito de controle de frequência;

V – qualquer servidor, colaborador, estagiário, ou agente político que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito, estando dispensado de comparecer ao serviço, mediante apresentação de atestado médico.

§ 1º. Fica decretado recesso escolar os dias **18, 19 e 20** do mês de março de 2020, nas unidades de ensino municipais.

§ 2º. Não se aplicam as restrições do presente artigo aos contatos pessoais entre alunos e professores e entre servidores da área da saúde e os usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4º – Fica determinado que os setores responsáveis pela limpeza das instalações públicas implementem esforços para manter a plena higiene das instalações, notadamente locais onde haja contato de pessoas.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus, responsável pela Pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura de São João do Paraíso MG, 16 de março de 2020.

***Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal**

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal

Atilio Marques Filho
Subsecretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento Básico, Serviços Urbanos e Rurais

Ely Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal De Esportes, Lazer, Turismo E Preservação Do Patrimônio Cultural

Graciana Bandeira Rocha
Secretária Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Ação Social

Ivanete Gomes Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

José Aparecido de Sousa
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

José Aparecido dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente

José de Sousa Nelci
Secretário Municipal de Transporte e Manutenção do Tráfego

José Pedro da Silva Filho
Secretário Municipal de Saúde

Nelcy Alves de Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão